

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.086, de 2008, na origem), da Deputada Cida Diogo, que *institui o dia 26 de junho como Dia Nacional da Consciência do 1º Voto*.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.086, de 2008, na origem), da Deputada Cida Diogo, institui o dia 26 de junho como Dia Nacional da Consciência do 1º Voto.

A justificação da Deputada Cida Diogo menciona crescente participação dos jovens no processo eleitoral como fator a ser homenageado. E a data escolhida diz respeito à Passeata dos Cem Mil, ocorrida no dia 26 de junho de 1968, que simbolizou a luta de milhares de cidadãos e, particularmente, da juventude contra a ditadura militar e em defesa da democracia do nosso país.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), onde foi aprovado em apreciação conclusiva, nos termos dos arts. 24, inciso II, e 54 do Regimento Interno daquela Casa.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída, igualmente com poder de decisão terminativa, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre datas comemorativas, categoria em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 2009.

Ao investigar outras datas celebradas no mesmo dia, localizamos as seguintes: Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas; Dia das Nações Unidas do Apoio às Vítimas de Tortura; Dia Mundial da Carta das Nações Unidas; e Dia do Professor de Geografia no Brasil.

Do ponto de vista do mérito, não se pode apresentar questionamentos à matéria. A menção à chamada Passeata dos Cem Mil, em 1968, diz respeito a um evento de alta significação na História do Brasil. Ela teria representado um marco fundamental da resistência à ditadura, em um dos momentos mais duros para as forças democráticas nacionais.

Uma série de manifestações teve lugar no Rio de Janeiro, antes e depois da ocorrência no dia 26 de maio de 1968, e culminou com a tomada de decisões por parte da ditadura, decisões essas que levaram a um recrudescimento da repressão. Na cronologia dos eventos próximos está a morte do estudante Edson Luís, de 18 anos, no dia 28 de março de 1968. Em 18 de junho do mesmo ano, houve uma grande manifestação, fortemente reprimida, que culminou com a prisão do líder estudantil Jean Marc van der Weid. No dia 19 de junho, saiu outra manifestação, a partir da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O propósito era pedir a libertação de Jean e de outros alunos presos. Mas, ao final da assembleia, houve a detenção de mais trezentos estudantes. Passados três dias, nova manifestação termina em frente à embaixada americana, sob forte repressão. Ao reagirem, os estudantes foram vítimas de mais repressão: 28 estudantes mortos; centenas deles feridos; e mil dos manifestantes presos. Esse dia ficou conhecido como a “Sexta-Feira Sangrenta”.

Tal nível de violência gerou severas críticas à ditadura e, em consequência, o comando militar acabou por tolerar uma manifestação marcada para o dia 26 de junho, mas colocou na rua dez mil policiais para controlá-la. Tendo começado com cinquenta mil, acabou com os cem mil que a tornaram célebre. Na sequência dos eventos, o Marechal Costa e Silva aceitou se reunir com alguns líderes estudantis, mas não cedeu às reivindicações de libertação dos presos. Em julho de 1968, todas as manifestações foram proibidas no País. Vladimir Palmeira, um dos líderes, foi preso, juntamente com outros 650 estudantes. Um projeto de lei que anistiava os estudantes foi rejeitado, em agosto de 1968. Em 12 de outubro, no Congresso de Ibiúna (SP), mais quatrocentos estudantes foram presos. Em 13 de dezembro daquele ano, por meio do Ato Institucional nº 5, a repressão é institucionalizada, o que acabou por desarticular, naquele período, o movimento estudantil.

Enfim, parece não haver dúvidas de que 26 de junho de 1968 foi efetivamente um marco da luta pela democracia. Um símbolo que seria retomado, nas décadas seguintes, para rearticular o movimento estudantil e os movimentos operários e de comunidades eclesiais de base. Juntamente com as outras forças democráticas, incluindo os partidos que estavam na ilegalidade, ganharam força a campanha pela anistia e pelas diretas-já.

No que diz respeito à sobreposição de outras celebrações no mesmo dia, não há inconvenientes. Há mesmo congruência, pois estas dizem respeito ao combate ao abuso e ao tráfico de drogas ilícitas, ao apoio às vítimas de tortura e também à Carta das Nações Unidas. Essas são celebrações internacionais às quais o Brasil adere, por afinidade. Quanto ao Dia do Professor de Geografia, igualmente não há contradição. Todas essas datas podem conviver.

Quanto à juridicidade, é necessário observar o disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Para tanto, o procedimento a ser seguido é aquele que consta do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, proferido em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Nos termos do item “d” do voto constante do referido parecer, são considerados válidos os projetos de lei cuja tramitação tenha se iniciado antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, circunstância em que se

enquadra a proposição ora em análise. Como exposto acima, entendemos que a alta significação encontra-se configurada.

III – VOTO

Considerado o mérito, constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.086, de 2008, na origem).

Sala da Comissão, em: 9 de julho de 2013

Senadora Ana Amélia, Vice-Presidente
Senador Cristovam Buarque, Relator